



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017

06 de Abril de 2018

Ano II – Edição Nº 095

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Licitação.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo nº. 060/2018 – PMBJ, Pregão Presencial SRP nº 024/2018-CPL/PMBJ. ORGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 024/2018/CPL/PMBJ, em favor das empresas **A. L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **23.383.929/0001-42**, para o Lote I, com o valor global de **R\$ 910.911,10** (novecentos e dez mil novecentos e onze reais e dez centavos), e a **W. W. DOS SANTOS AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **11.661.354/0001-01**, para o Lote II, com o valor global de **R\$ 1.610.272,05** (hum milhão seiscentos e dez mil duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos), que consiste no registro de preços para eventual “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**”, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA”. 06 de abril de 2018. **FRANCISCO ALVES DE ARAUJO** - Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018/CPL

PROCESSO Nº 013/2018.
PREGÃO PRESENCIAL 021/2018.

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Rua José Pedro Vasconcelos, S/N - Centro, Bom Jardim - MA, CNPJ Nº **06.229.975/0001-72**, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 253.892.623-87, residente e domiciliado nesta Cidade, em face do Pregão Presencial 021/2018, para o **registro de pre**

ços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, sumidouros, desentupimentos em geral, com fornecimento de mão de obra, caminhão fossa hidrojetado a vácuo, maquinário e equipamentos, com retirada de resíduos, de interesse das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jardim – MA, tendo como Órgãos participantes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, sendo o reflexo da Ata de Sessão Pública de licitação realizada em 04 de abril de 2018,

RESOLVE:

Registrar os preços da prestação de serviços propostos pela empresa **M M PEREIRA MATOS E CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **18.759.339/0001-31**, estabelecida na Avenida General Arthur Carvalho, 125 – Bairro Boa Vista, São José de Ribamar/MA, CEP nº 65.110-000, neste ato representada por seu representante, **WANDERSON PEREIRA MATOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 042.118.723-97, portador do R.G. nº 017720072001-7/SESP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, sumidouros, desentupimentos em geral, com fornecimento de mão de obra, caminhão fossa hidrojetado a vácuo, maquinário e equipamentos, com retirada de resíduos, de interesse das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jardim – MA, tendo como Órgãos participantes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC/RETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊN**



AL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, atendendo as demandas dos órgãos Participantes, especificado no **Anexo I** do Edital do **PREGAO Presencial N° 021/2018 /CPL**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste documento, podendo os **ORGÃOS PARTICIPANTES** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação de serviços e fornecimento do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRECOS, ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO I-A** da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação de serviços e fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referenda - **Anexo I do Edital**.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDICÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços e fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISAO DE PRECOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ORGAO GERENCIADOR** solicitara ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PRECOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a documentação de habilitação;



Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ORGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGAO PRESENCIAL N° 021/2018/CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificara a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim, 06 de abril de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO Prefeito Municipal de Bom Jardim CPF nº 253.892.623-87	WANDERSON PEREIRA MATOS CPF.: 042.118.723-97
---	--

TESTEMUNHAS:

1ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO I – A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018.

PREGÃO N.º 021/2018/CPL

PROCESSO N.º 013/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES



Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 008/2018, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Avenida Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim - MA, CEP: 65.380-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do Pregão Presencial 021/2018/CPL.

OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, sumidouros, desentupimentos em geral, com fornecimento de mão de obra, caminhão fossa hidrojato a vácuo, maquinário e equipamentos, com retirada de resíduos, de interesse das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jardim – MA, tendo como Órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA.

QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M M PEREIRA MATOS E CIA LTDA	
CNPJ: 18.759.339/0001-31	Telefone: (98) 3239 4069/ 988559354
Endereço: Avenida General Arthur Carvalho, 125 – Bairro Boa Vista, São José de Ribamar/MA, CEP nº 65.110-000	e-mail: mm@mmservicos.com

QUADRO 2: MATERIAL REGISTRADO.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor p/	Vlr. Total
			M³	M³	M³
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, sumidouros, desentupimentos em geral, com fornecimento de mão de obra, caminhão fossa hidrojato a vácuo, maquinário e equipamentos, com retirada de resíduos, de interesse das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jardim – MA.	m³	1.471,98 95	R\$ 140,00	R\$ 206,07 8,53
Valor dos serviços por M³ por execução:					206,078 ,53
Valor global dos serviços:					1.236,4 71,18

Bom Jardim - MA, 06 de abril de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO Prefeito Municipal de Bom Jardim CPF nº 253.892.623-87	WANDERSON PEREIRA MATOS CPF.: 042.118.723-97
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018/CPL

PROCESSO Nº 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL 022/2018.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediada na Rua José Pedro Vasconcelos, S/N - Centro, Bom Jardim - MA, CNPJ Nº 06.229.975/0001-72, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 253.892.623-87, residente e domiciliado nesta Cidade, em face do Pregão Presencial 022/2018, para o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em desintetização, para eliminar e prevenir a proliferação de mosquitos, formigas, baratas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outros produtos necessários, com baixa toxicidade ao homem e atendimento as normas ambientais vigentes, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, tendo como Órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, sendo o reflexo da Ata de Sessão Pública de licitação realizada em 04 de abril de 2018,

RESOLVE:

Registrar os preços da prestação de serviços propostos pela empresa **M M PEREIRA MATOS E CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **18.759.339/0001-31**, estabelecida na Avenida General Arthur Carvalho, 125 – Bairro Boa Vista, São José de Ribamar/MA, CEP nº 65.110-000, neste ato representada por seu representante, **WANDERSON PEREIRA MATOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 042.118.723-97, portador do R.G. nº 017720072001-7/SESP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto



3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** contratação de empresa especializada em desintetização, para eliminar e prevenir a proliferação de mosquitos, formigas, baratas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outros produtos necessários, com baixa toxicidade ao homem e atendimento as normas ambientais vigentes, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, tendo como Órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, atendendo as demandas dos órgãos Participantes, especificado no **Anexo I** do Edital do **PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2018/CPL**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I-A** deste documento, podendo os **ORGÃOS PARTICIPANTES** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação de serviços e fornecimento do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO I - A** da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação de serviços e fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referenda - **Anexo I do Edital**.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços e fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISAO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitara ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento (e registrados na ata de registro de preço



ção gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ORGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGAO PRESENCIAL N° 022/2018/CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificara a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim, 06 de abril de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO Prefeito Municipal de Bom Jardim CPF nº 253.892.623-87	WANDERSON PEREIRA MATOS CPF.: 042.118.723-97

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____



CPF/MF nº: _____
2ª

NOME: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO I - AREF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018.
PREGÃO N.º 022/2018/CPL
PROCESSO N.º 001/2018

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 022/2018, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Avenida Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim - MA, CEP: 65.380-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do Pregão PRESENCIAL Nº 022/2018/CPL.

OBJETO:

Registro de preços contratação de empresa especializada para prestação de serviços desintetização, para eliminar e prevenir a proliferação de mosquitos, formigas, baratas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outros produtos necessários, com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, tendo como Órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA.

QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M M PEREIRA MATOS E CIA LTDA	
CNPJ: 18.759.339/0001-31	Telefone: (98) 3239 4069/ 988559354
Endereço: Avenida General Arthur Carvalho, 125 – Bairro Boa Vista, São José de Ribamar/MA, CEP nº 65.110-000	e-mail: mm@mmservicos.com

QUADRO 2: MATERIAL REGISTRADO.

Ite m	Especificação	U n i d .	Q u a n t .	Vlr. Unit.	Vlr. Mensal
1	Serviço de Desinsetização , para eliminar e prevenir a proliferação de mosquitos, formigas, baratas, e outros insetos, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesiva e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes.	m 2	38.472,3 9	R\$ 1,99	R\$ 76.560,06
Valor global dos serviços:					R\$ 918.720,00

Bom Jardim - MA, 06 de abril de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO Prefeito Municipal de Bom Jardim CPF nº 253.892.623-87	WANDERSON PEREIRA MATOS CPF.: 042.118.723-97
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018-CPL**PROCESSO Nº 036/2018.
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018.**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediada na Rua José Pedro Vasconcelos, S/N - Centro, Bom Jardim - MA, CNPJ Nº 06.229.975/0001-72, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 253.892.623-87, residente e domiciliado nesta Cidade, em face do Pregão Presencial 027/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar condicionado nos Prédios pertencentes às secretarias municipais da Prefeitura de Bom Jardim – MA, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 04 de abril de 2018, indica como vencedor a empresa: **J. C. C. DE OLIVEIRA – EIRELI (FRIO CENTER)**, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.414.826/0001-46**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da prestação de serviços propostos pela empresa **J. C. C. DE OLIVEIRA – EIRELI (FRIO CENTER)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **07.414.826/0001-46**, estabelecida na Rua Santo Antonio, nº 168, Centro – Santa Inês/MA, CEP nº 65.300-000, neste ato representada por seu representante, **JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 685.303.663-87, portador do R.G. nº 939189933-7/SESP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por valor global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar condicionado nos Prédios pertencentes às secretarias municipais da Prefeitura de Bom Jardim – MA, atendendo as demandas do Órgão Participante, especificado no **Anexo I** do Edital do **PREGAO N° 027/2018-CPL/PMBJ**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I-A** deste documento, podendo o **ORGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços\produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO I-A** da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDICÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISAO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ORGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, sejam fazer uso da ata de registro de p



verão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(o) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ORGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGAO Nº 027/2018-CPL/PMBJ e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificara a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão, com renúncia



sa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim, 06 de abril de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO Prefeito Municipal de Bom Jardim/Ma.	Jeorlan Cardek Costa de Oliveira CPF.: 685.303.663-87

TESTEMUNHAS:

1ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018/CPL
PROCESSO N.º 036/2018
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 012/2018, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Avenida Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim - MA, CEP: 65.380-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do Pregão Presencial nº 027/2018/CPL.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar condicionado nos Prédios pertencentes às secretarias municipais da Prefeitura de Bom Jardim - MA.

QUADRO 1: DADOS DO BENEFICIÁRIO.

BENEFICIÁRIO: J. C. C. DE OLIVEIRA – EIRELI (FRIO CENTER)	
CNPJ/CPF: 07.414.826/0001-46	Telefone:
Endereço: Rua Santo Antonio, nº 168 – Centro – Santa Inês – MA – CEP 65.300-000	e-mail: friocenter10@ig.com.br

QUADRO 2: SERVIÇO REGISTRADO.

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DE QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ESTIMADO	
				VLR UNT	VLR TOT
1	Instalação de Ar Condicionado 9.000BTUS: Serviço de instalação de condicionadores de ar split 9.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás. Tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos.	UND	210	210,00	44.100,00
2	Instalação de Ar Condicionado 12.000BTUS: Serviço de instalação de condicionadores de ar split 12.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações	UND	215	240,00	51.600,00



Valide este documento no site www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário - Código: 201803141579078945.

O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bomjardim.m

Verifique a autenticidade

	(eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás. Tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos.				
3	Instalação de Ar Condicionado 18.000BTUS: Serviço de instalação de condicionadores de ar split 18.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás. Tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos.	UND	155	260,00	40.300,00
4	Instalação de Ar Condicionado 24.000BTUS: Serviço de instalação de condicionadores de ar split 24.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás. Tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos.	UND	10	325,00	3.250,00
5	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	664	150,00	99.600,00



6	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	564	160,00	90.240,00
7	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	180	170,00	30.600,00
8	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	24	200,00	4.800,00

9	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	332	150,00	49.800,00
10	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	282	170,00	47.940,00
11	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	91	200,00	18.200,00



12	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	10	230,00	2.300,00
TOTAL ESTIMADO					482.730,00

Valor Global: R\$ 482.730,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta reais)

Bom Jardim - MA, 06 de abril de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO Prefeito Municipal de Bom Jardim/Ma.	Jeorlan Cardek Costa de Oliveira CPF.: 685.303.663-87
--	---




ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo
Av. José Pedro Vasconcelos,
S/N, Centro, CEP 65.380-000
Bom Jardim/MA

SITE: www.bomjardim.ma.gov.br

Francisco Alves de Araújo
Prefeito

